



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPAL Nº1700/2017

De 05 de Maio de 2017

Autoriza o Município de Cerro Branco a firmar contrato de patrocínio com o GRUPO TRILHEIROS DO WEISS BERG.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cerro Branco autorizado a firmar contrato de patrocínio com o **GRUPO TRILHEIROS DO WEISS BERG** para IV Encontro de Trilheiros, previsto no calendário de eventos do município.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará ao Grupo o montante total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo que o valor será descontada dos repasses devidos ao Legislativo Municipal, cuja autorização expressa partirá de prévio ato próprio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO** no valor de **R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2017**, na seguinte classificação:

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Unid. Orçam.: **01 - SECRET. MUN. DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Classif. Orçam.: **27.812.0021.2.062 - MANUT. DESPORTO AMADOR E CALENDÁRIO ESPORTES**

Fonte.....: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **133**

Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00**

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Art. 3º**, desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unid. Orçam.: **01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Classif. Orçam.: **01.031.0001.2.039-DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO**

Fonte.: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **15**

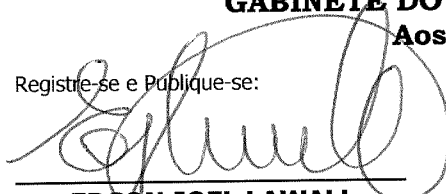
Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00**

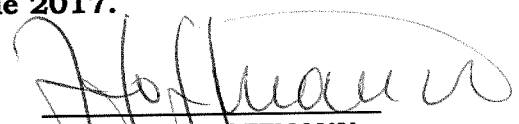
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

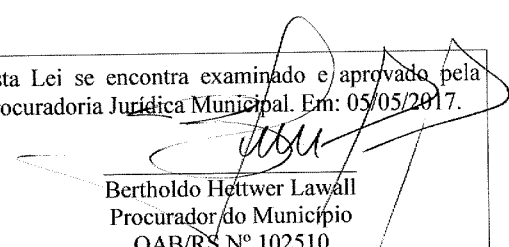
Aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

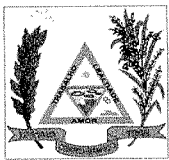
Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 05/05/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº042/2017

Cerro Branco-RS, 02 de Maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, **oportunidade** que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Município de Cerro Branco a firmar contrato de patrocínio com o GRUPO TRILHEIROS DO WEISS BERG.**

O presente Projeto tem por finalidade visa à elaboração de contrato de patrocínio entre o Município de Cerro Branco e o GRUPO TRILHEIROS DO WEISS BERG.

O Evento IV Encontro de Trilheiros do Grupo Trilheiros do Weiss Berg, realiza nesse ano de 2017 sua quarta edição, onde participam trilheiros de todo o Estado do Rio Grande do Sul, os quais vêm até o Município para participar dessa integração entre vários grupos, conhecer as belezas naturais que Cerro Branco possui, inclusive passando por várias dessas belezas, incluindo o morro Cerro Branco, barragem Aldo Menezes e morro da Aparecida. Conhecendo também a cultura e a gastronomia cerrobranquense.

Nas edições passadas já participaram do encontro em torno de 51 municípios da região central, em uma única edição, bem como tivemos participante da fronteira, a exemplo de Bagé.

O encontro já se tornou tradicional, pois os trilheiros já aguardam e agendam essa data, para poderem participar junto com a equipe cerrobranquense, tendo em vista a grande parceria que o grupo mantém em outros municípios, o conhecimento sobre as trilhas, o acolhimento e a hospitalidade são os destaques para sempre retornarem para o município.

O grupo foi constituído sob registro em 31/10/2013, mas já atuava e participava assiduamente dos encontros em toda região central do estado do Rio Grande do Sul, e também em Santa Catarina.

O evento tem sua importância para o município, uma vez que, traz para a população um evento diferenciado e radical, pois passam por quase todas as localidades do interior do município com suas máquinas e também porque muitos desses participantes acabaram retornando o município, para trazer suas famílias para conhecer e gerando renda ao comércio local.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS